



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 141/2017

PROJETO DE LEI Nº 141/2017

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização de imóvel, através de desmembramento da área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), da área total de 11.044,00m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), inerente ao lote de terras nº (03-C-REM) - REM, objeto da matrícula nº 40.160, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

§1º A área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) a ser desmembrada, fora registrada equivocadamente, em nome do Município de Ivaiporã/PR, por erro de soma de metragem, conforme consta na Lei nº 2.342 de 25 de julho de 2013.

§2º Devido ao equívoco na soma da metragem, a área mencionada no §1º deste artigo, deverá ser transferida à proprietária Sr^a Mariana da Silva Ferreira, que o adquiriu antes da realização da permuta.

Art. 2º Para os devidos fins, fica desafetada do domínio público a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 3º As despesas decorrentes das custas com o desmembramento correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (7/11/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 141/2017

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 141/2017, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que especifica, e dá outras providências.

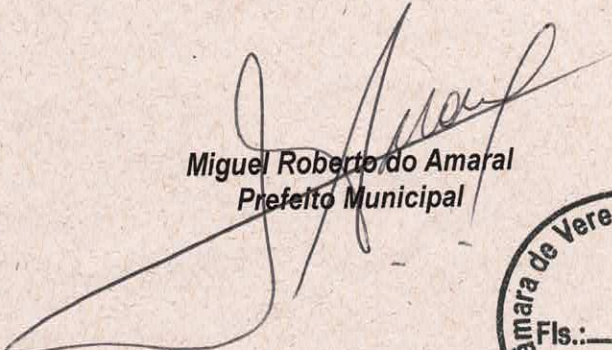
Informamos que o Lote de Terras nº (03-C-REM) - REM, foi adquirido pelo Município, porém foi registrado equivocadamente com a área de 11.044,00m², conforme autorizado pela Lei nº 2.342 de 25 de julho de 2013.

Ressaltamos que a soma correta, totaliza a área de 10.744,00m² (dez mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados) conforme pode-se observar no cadastro imobiliário nº 9.319, área de 7.613,70m² e cadastro imobiliário nº 20.137, área de 3.130,30m², e não, os 11.044,00m², conforme mencionado.

Desta forma, devido ao equívoco, e para a devida regularização, faz-se necessário desmembrar da matrícula nº 40.160 uma área de 300,00m², que já se encontrava registrada no cadastro imobiliário nº 20.138, antes mesmo da realização da permuta, mas que não foi desmembrada da matrícula no cartório de imóveis, devolvendo a mesma à Srª Mariana da Silva Ferreira, que adquiriu o lote através do contrato particular de compromisso de venda e compra.

No ensejo, encaminhamos para apreciação a documentação pertinente ao Projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

PLE 67/2013

Em, 27 / 07 / 2013
N.º 6743 Pág. 67

LEI N.º 2.342, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a devida "TORNA" o imóvel denominado como Lote de Terra n.º 3-C-1, com área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado no quadro urbano, nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chácara n.º 3-E; AO SUL: Por uma linha seca de rumo NE 73°35'SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chácara n.º 3-C-REM; A LESTE: Pela Avenida Maranhão; A OESTE: Por uma linha seca de rumo SW 16°25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara n.º 3-C-REM, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matricula n.º 24.887, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, pelo imóvel denominado como lote de terras sob n.º (3-C-REM)-REM (três - ce- remanescente- remanescente) com área de 11.044,00m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Avenida Maranhão, medindo 40,68 metros; FUNDOS: Divide com a chácara n.º 4 (quatro), medindo 88,52 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a chácara n.º 3-B (três - b), medindo 166,28 metros; LADO DIREITO: Divide por cinco linhas, a 1ª com 30,00 metros, confronta com o lote n.º (3- C-REM)-A, a 2ª com 10,00 metros, confronta com o lote n.º (3-C-REM)-A, a 3ª medindo 8,20 metros, confronta com o lote n.º 3-C-1, a 4ª medindo 16,00 metros confrontando com o lote n.º 3-C-1, e a 5ª medindo 155,90 metros, confronta com as chácaras n.ºs 3-F e 3-G., de propriedade do Sr. José Aparecido Porto, casado com Olga da Silva Porto, conforme Matricula n.º 40.160, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no caput deste artigo.

Art. 2º O imóvel a ser permutado, descrito no artigo 1º, destinar-se-á à construção e funcionamento de Super Creche, no valor total de R\$ 430.033,90 (quatrocentos e trinta mil trinta e três reais e noventa centavos).

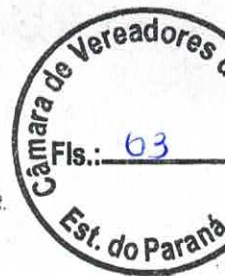
Parágrafo Único O pagamento da "TORNA" dar-se-á da seguinte forma:

- I- R\$ 160.033,90 (cento e sessenta mil trinta e três reais e noventa centavos) que foram pagos mediante a autorização da Lei Municipal 2.087/2011, de 13 de dezembro de 2011, com área de 7.613,70m² do imóvel permutado.
- II- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão pagos quando da assinatura da escritura pública do total da área de 3.130,30 m² do imóvel permutado, conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (25/7/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 9319	Tipo Imóvel: Predial	cadastro Anterior: 1-00009319
Distrito: 06 Setor: 088 Quadra Fiscal: CHAC. Lote: 3CRRM Unidade: 000000		

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: [311] AVENIDA MARANHÃO, Nº
Bairro: [88] CHACARAS - CIDADE

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0608800090319001

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula:
Cartório:
Livro:
Folha:
INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Alíquota Progressiva: 0
Data de Inclusão:
Data de Alteração: 20/01/2015
Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 7.613,70 m²
Área Útil do Lote: 7.613,70 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 132,60 m²

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]

Proprietário: [17235] MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CPF/CNPJ: 75.741.330/0001-37 **RG:** /
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1000
Complemento:
Cidade: IVAIPORA/PR
Contato: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Telefone Residencial: **Telefone Celular:** (43) 99606-3368

Tipo de Pessoa: Jurídica

Bairro: CENTRO
CEP: 86870-000
E-mail:
Telefone Comercial:

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho **Testada** **Logradouro**
/ 1 76,52 m² [311] AV MARANHÃO

Principal **Guias Rebaixadas/Tamanho**
Sim

INFORMAÇÕES DO TERRENO

COLETA DE LIXO	2 - NAO	ILUMINACAO	1 - SIM
PAVIMENTACAO	1 - 0,00	LIMPEZA PUBLICA	2 - Não
Zona Fiscal	6 - Zona Fiscal 6		

SEGMENTOS

Sequência: 1 **Tipo: 1 - SEGMENTO DO IMÓVEL** **Situação:**
TIPO CONSTRU 1 - 24
Área Construída: 564,50 m² **Área Coberta: 0,00 m²** **Área Descoberta: 0,00 m²** **Área Não Lançada: 0,00 m²**

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:	0,00 m²	Área Coberta Tributada:	0,00 m²	Área Coberta Não Tributada:	0,00 m²
Histórico Área Descoberta:	0,00 m²	Área Descoberta Tributada:	0,00 m²	Área Descoberta Não Tributada:	0,00 m²
Histórico Área Total Construída:	564,50 m²	Área Total Tributada:	0,00 m²	Área Total Não Tributada:	0,00 m²

ISENCÕES

Código **Isonção**
1 NORMAL

OBSERVAÇÕES

Sequência	Observação
1	Desmembrado conf. prot. 1767/10, em 22/06/2010, lotes 3-C-REM, com 11044,00 m ² . e 3-C-2 com 300,00 m ² , só alterado agora por motivo do processo ser arquivado indevidamente.
2	Desmembrado conf. prot. 5057/11, lote (3-C-REM)REM, com a área de 7.613,70 m ² .
3	Alterado cad. imob. conf. prot. 4247/12, conf. escritura de publica de permuta q faz José Aparecido Porto para o municipio de Ivaiporã. lote de terras 3-C-REM-REM, com a área de 7.613,70 m ² .
4	Quadra CHAC. Lote 03C
5	Alt. cad. imob. de Francisco Victor de Oliveira para atual proprietario. Prot. nº1.794/10, Def. em 05/05/2010.
6	Alvará de construção de nº. 57/2014, com área de edificação de 564,50 m ² conf. prot. de nº. 1263/2014 - 06/03/2014.
7	PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
8	Matrícula nº 40.160 - Patrimônio nº 20.468
9	CMEI Emilia Kyoko Kuroda - área de 11.044,00 m ²





Matrícula

40.160

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 02/Julho/2013

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº (03-C-REM)-REM (três-ce-remanescente)-(remanescente), com a área de 11.044,00 m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a **Avenida Maranhão**, medindo 40,68 metros; **LADO DIREITO:** Divide por cinco linhas, a 1ª com 30,00 metros, confronta com o lote nº (03-C-REM)-A, a 2ª com 10,00 metros, confronta com o lote nº (03-C-REM)-A, a 3ª medindo 8,20 metros, confronta com o lote nº 03-C-1, a 4ª medindo 16,00 metros, confrontando com o lote nº 03-C-1, e a 5ª medindo 155,90 metros, confronta com as chácaras nºs 03-F e 03-G; **LADO ESQUERDO:** Divide com a chacara nº 03-B, medindo 166,28 metros; **FUNDOS:** Divide com a chacara nº 04, medindo 88,52 metros.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ APARECIDO PORTO, brasileiro, professor, CI.RG nº 1.060.335-8/PR, CPF/MF nº 173.936.559-34, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com OLGA DA SILVA PORTO, brasileira, auxiliar de serviços educacionais, CI.RG nº 2.102.506/PR, CPF/MF nº 026.958.939-22, residente e domiciliado à Avenida Rubens Pereira Teixeira, nº 4.915, Ivaiporã, PR.

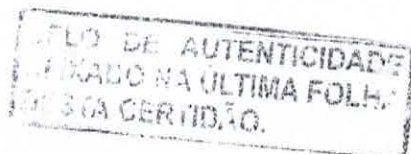
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 36.170, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 08 de Julho de 2.013.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.R-01-MAT. 40.160 - PROT. 186.743 de 12/08/2.013./

PERMUTA./

OUTORGANTES PERMUTANTES: JOSÉ APARECIDO PORTO e sua esposa OLGA DA SILVA PORTO, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, professor, CI.RG nº 1.060.335-8/PR, CPF/MF nº 173.936.559-34, ela brasileira, auxiliar de serviços educacionais, CI.RG nº 2.102.506/PR, CPF/MF nº 026.958.939-22, residentes e domiciliados à Avenida Rubens Pereira Teixeira, nº 4.915, Ivaiporã, PR.

OUTORGADO PERMUTADO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Carlos Gil, brasileiro, divorciado, empresário, C.I.RG nº 1.884.233-5/PR, CPF/MF nº 375.014.459-15, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.000, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 26/07/2.013, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 032 à 037 do livro nº Continua no verso



1

"CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA"

Que entre si fazem de um lado o Sr. **JOSÉ APARECIDO PORTO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.060.335-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 173.936.559-34, residente e domiciliado à Avenida Maranhão, 4915, Centro, Cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, e para fins do presente é aqui denominado **"VENDEDOR"**.

E de outro lado a Sra. **MARINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão de Bens, doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.372.826-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 354.659.649-87, residente e domiciliada à Rua Salves Arantes, 106, Pilarzinho, Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, e de ora em diante para fins do presente é aqui denominado **"COMPRADORA"** que se aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O "Proprietário Vendedor" é senhor e legítimo dono e possuidor de uma DATA DE TERRAS URBANA, com área total de 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados) a ser destacada do Lote da Chácara 3-C / REM, situados no Quadro Urbano desta Cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná à Avenida Maranhão com Rua Brasília, tendo seus limites de confrontação: 12,00 (Doze) metros quadrados de frente para Rua Brasília, 25,00 (Vinte e Cinco) metros quadrados de comprimento com a Chácara 3-B e 12,00 (Doze) metros quadrados de fundo com a Chácara 3-C / REM, do Quadro Urbano desta Cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal sob nº. 31621, Livres e desimpedidos de quaisquer dividas e ou ônus, que o vendedor **VENDE COMO DE FATO E DE DIREITO VENDIDO** fica pelo preço de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), que serão pagos a saber:

R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), que serão pagos a vista em moeda corrente do país ao aqui denominado **VENDEDOR**, que por ocasião da assinatura do presente instrumento dá plena e geral quitação do presente negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Vendedor se compromete a entregar o imóvel acima completamente desocupado, podendo a compradora a partir da data de assinatura do presente instrumento fazer uso, alterações e ou benfeitorias que julgar necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Compradora entra em uso e posse do Imóvel acima descrito por ocasião da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O Presente Negócio é **IRREVOGAVEL E IRRETRATÁVEL**, isto é não pode ser desfeito de espécie alguma.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento obriga não somente os Contratantes como também seus herdeiros e sucessores que terão de cumprir as cláusulas e condições aqui especificadas.

CLÁUSULA SEXTA – O aqui denominado vendedor se responsabiliza pela origem e documentação do Imóvel, bem como sua transferência e quaisquer dividas anteriores a data do presente instrumento.

Marina

João

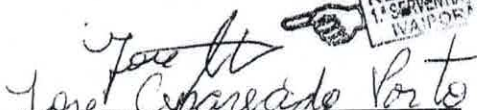


CLÁUSULA SÉTIMA – A documentação será outorgada em favor da aqui denominada COMPRADORA por ocasião do pagamento final do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – De comum acordo fica eleito o Fórum da Comarca de Ivaiporã, estado do Paraná, afim de dirimir duvidas que por ventura venha a surgir na vigência do presente instrumento

E assim por estarem de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em duas vias de igual e inteiro teor e forma que depois de lido achado conforme vai devidamente assinado.

Ivaiporã, 12 de Julho (07) de 2010.


JOSE APARECIDO PORTO


MARINA DA SILVA FERREIRA

Testemunhas:

1) 
FERNANDO TOMASI DE FARIA
 RG: 9.887.029-6 SSP/PR

2) 
MARCELO HENRIQUE BOZZA
 RG: 9.833.830-6 SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 20138 **Tipo Imóvel: Predial** **Cadastro Anterior: 1-00020138**
Distrito: 06 **Setor: 088** **Quadra Fiscal: 3CREM** **Lote: REM-B** **Unidade: 000000**

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 060883CREMB00000

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: [311] AVENIDA MARANHÃO, Nº
Bairro: [88] CHACARAS - CIDADE
Loteamento: [88]

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula:
Cartório:
Livro:
Folha:
INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Alíquota Progressiva: 0
Data de Inclusão: 09/02/2012
Data de Alteração: 14/10/2014
Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 300,00 m²
Área Útil do Lote: 300,00 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 25,00 m²

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]

Proprietário: [30707] JOSE APARECIDO PORTO
CPF/CNPJ: 173.936.559-34 **RG:** /
Endereço: AV RUBENS PEREIRA TEIXEIRA, Nº 4915
Complemento:
Cidade: IVAIPORA/PR
Contato: JOSÉ
Telefone Residencial: (43) 3475-3351 **Telefone Celular:** (43) 99809-4910

Tipo de Pessoa: Física

Bairro: CENTRO
CEP: 86870-000
E-mail:
Telefone Comercial:

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho **Testada** **Logradouro**
/ 1 12,00 m² [311] AV MARANHÃO

Principal
Sim

Guias Rebaixadas/Tamanho

INFORMAÇÕES DO TERRENO

COLETA DE LIXO 1 - SIM
PAVIMENTAÇÃO 1 - 0,00
Isento de imposto 2 - nao
LIMPEZA PUBLICA 2 - Não

ILUMINACAO
LIMP.TERRENO
Isento de Taxas
Zona Fiscal

1 - SIM
2 - NAO
2 - nao
6 - Zona Fiscal 6

SEGMENTOS

Sequência: 1
TIPO CONSTRU
Área Construída: 70,00 m²

Tipo: 1 - SEGMENTO DO IMÓVEL
1 - 12,00

Área Coberta: 0,00 m²

Área Descoberta: 0,00 m²

Situação:

Área Não Lançada: 0,00 m²

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:	0,00 m ²	Área Coberta Tributada:	0,00 m ²	Área Coberta Não Tributada:	0,00 m ²
Histórico Área Descoberta:	0,00 m ²	Área Descoberta Tributada:	0,00 m ²	Área Descoberta Não Tributada:	0,00 m ²
Histórico Área Total Construída:	70,00 m ²	Área Total Tributada:	0,00 m ²	Área Total Não Tributada:	0,00 m ²

ISENÇÕES

Código Isenção
1 NORMAL

OBSERVAÇÕES

Sequência **Observação**
1 Desmembrado conf. prot. 5057/11, lote (3-C-REM)-B, com a área de 300,00 m².
2 Alvará de construção de nº.296/2014, com área de edificação de nº. 70,00 m², conf. prot. de nº. 4555/2014.



TÍTULO DA PRANCHA:

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA:

UNICA

ESCALAS:

INDICADA

USO DA EDIFICAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

ZONEAMENTO:

ZR-1

COEF. APROV.:

0.23

LOCAL DA OBRA:

RUA BRASILIA - LOTE (3-C-REM) B
VILA MONTE CASTELO - IVAIPORÃ - PARANÁ

DATA DO PROJETO:

SETEMBRO/2014

TAXA DE OCUPAÇÃO:

23.33%

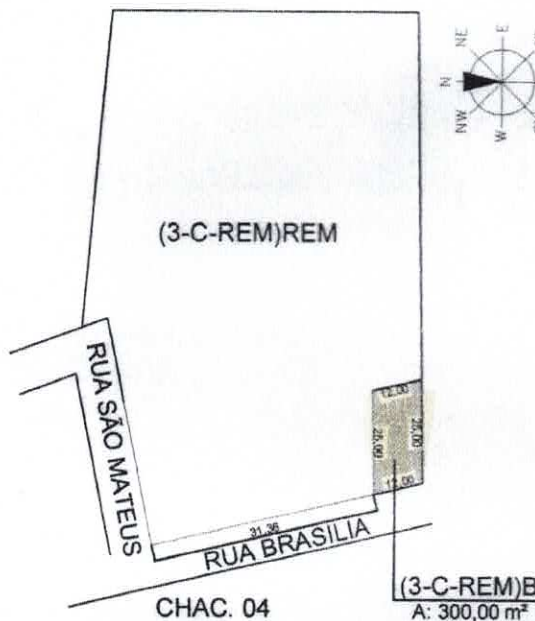
PROPRIETÁRIO:

MARINA DA SILVA PEREIRA

CPF/ CNPJ:

354.659.649-87

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Marina da Silva Pereira

PROPRIETÁRIO:

AUTOR DO PROJETO:

Sérgio Rickli Póbbé
Engenheiro Civil
CREA 7823-DRESP. TÉCNICO
PELA EXECUÇÃO:Sérgio Rickli Póbbé
Engenheiro Civil
CREA 7823-D

QUADRO DE ÁREAS (M2)

TERRENO:.....200,00m²

À CONSTRUIR70,00m²

AREA DE CALÇADA.....46,04m²

AREA PERMEAVEL.....176,01m² (58,67%)

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ENGENHARIA - APROVADO

Este projeto está aprovado de acordo com o Plano Diretor Municipal

Ivaiporã, 09/10/14

ENG.º CIVIL - CARLOS ALBERTO RAMOS
CREA 25.610/D-PR

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ENGENHARIA - ANALISADO

Este projeto foi analisado e está de acordo com o Plano Diretor Municipal, podendo ser aprovado.

Ivaiporã, 09/10/14

Analisado por: *João J. R. Silva*

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 296/2014

PROPRIETÁRIO:

NOME: MARINA DA SILVA PEREIRA

CPF/CNPJ: 354.659.649-87

AUTOR DO PROJETO:

NOME: SERGIO RICKLI POBBE

CREA nº: PR-7823/D/ ART PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SERGIO RICKLI POBBE

CREA nº: PR-7823/D/ ART OBRA: 20144371741

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:

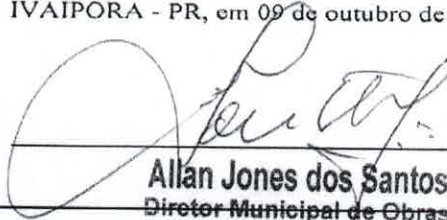
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 4555/2014
fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 09/10/2014
a obra denominada de HABITAÇÃO NIFAMILIAR ATÉ 100M²
, a ser construída no endereço: RUA BRASILIA, LOTE-(3-C-REM)B, QUADRA-URBANA,
Nº 05 , no Bairro:VILA MONTE CASTELO, IVAIPORA-PR com área total de 70,00M²

Especificação:

Observações:

IVAIPORA - PR, em 09 de outubro de 2014


Allan Jones dos Santos

Diretor Municipal de Obras

R.G.: 806.045-2

Decreto - 10.376/14

DECLARO QUE RECEBI

Em, ____/____/20____





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parecer nº 15/2017-PG

Interessado: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a possibilidade de regularização do imóvel referenciado na matrícula nº 40.160 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã (PLE 141/2017).

Ementa: regularização de imóvel – desmembramento – desafetação – inexistência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 15.289
Ivaiporã, 27 de novembro de 2017
[Assinatura]
Horas: 17:00

I – RELATÓRIO

As Comissões Permanentes deste Poder Legislativo solicitam a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de regularização do imóvel referenciado na matrícula nº 40.160 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, **remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da doação no que tange ao interesse público.**

É sobretudo importante assinalar que o imóvel objeto da regularização foi permutado através da Lei nº 2.342/2013, sendo a área de 11.044,00m², ou seja, 300m² a mais, conforme demonstrado no Croqui do lote, em anexo.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Como se observa, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que ocorrerá processo de **licitação pública no caso de alienação**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que diz respeito à **permuta** do imóvel, a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 17, inciso I, alínea 'c', combinado com o artigo 24, inciso X, disciplinam que poderá ocorrer alienação de bens da Administração Pública, condicionado de autorização legislativa, sendo dispensada a licitação para os casos de permuta, por outro imóvel, "cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Cumprir observar que o Código Civil, no seu artigo 101, assevera que os bens dominicais "podem ser alienados, observadas as exigências da lei".

Em virtude dessas considerações, frisa-se, por oportuno, que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal. Incumbe às Comissões competentes, então, determinar as diligências que sejam necessárias para certificar sobre o desmembramento da referida área.

III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se parecer pela **inexistência de óbice legal** que inviabilize a regular tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis.

É o parecer.

Ivaiporã, 27 de novembro de 2017.


Bruna Leonela S. Caetano
Procuradora-Geral
OAB/PR 61.472





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 141/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que específica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 141/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 141/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que específica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 141/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 141/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que específica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 141/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 141/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que específica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 141/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo dos Reis

Relator

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de dezembro do ano de 2017, logo após o término da Sessão Ordinária.

01 - Projeto de Lei nº 141/2017 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que especifica e dá outras providências.

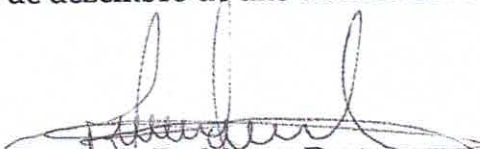
02 - Projeto de Lei nº 144/2017 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/Pr a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/Pr, o Serviço Social da Indústria – Sesi/Pr e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – Acisi, e dá outras providências.

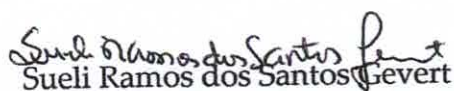
03 - Projeto de Lei nº 20/2017 do Legislativo Municipal, Súmula: Dá a denominação de “Governador José Richa” ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. Autores: todos os vereadores assinam.

04 - Projeto de Lei nº 21/2017 do Legislativo Municipal, Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Saúde Lucena Sanches e dá outras providências. Autor: Fernando Rodrigues Dorta.

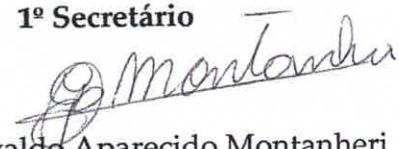
05 - Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2017, Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Carlos Alberto Richa. Autores: todos os vereadores assinam.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente

Eder Lopes Bueno
1º Secretário


Edivaldo Aparecido Montanheri
2ª Secretária